



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Fazenda - SEF
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - DILIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2017 – DILIC/SUAG/SEF

PROCESSO N.º 040.002.535/2016

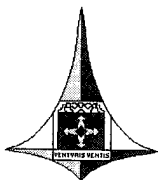
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2017-DILIC/SUAG/SEF-DF

No dia 26 de Maio de 2017, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Distrito Federal**, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, Sala "DILIC", CEP: 70.308-200 - Brasília-DF, Fone(s) 0xx(61) 3312.5065 e 0xx(61) 3312.5226, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado senhor **Marcelo Ribeiro Alvim**, titular da **Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios** da Subsecretaria de Administração Geral – **DILIC/SUAG/SEF**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Federal nº 5.450/2005, do Decreto **Distrital 36.519/2015**, do Decreto Distrital 26.851/2006 e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2017, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **Simpres Comércio, Locação e Serviços S.A.** localizado na Rodovia ES 010 4255 a Chácara 274 a, Serra – Espírito Santo - Brasil. Cep. 29.164043, inscrito no CNPJ sob o nº 07.432.517/0010-90, representado pelo Senhor Vittorio Danesi, na qualidade de Diretor Presidente. Fone (61)3327.96.61. Fax.(61) 3327.96.61. Celular 98116.3317 **E-mail: arbernares@simpres.com.br**, conforme quadro abaixo:

Simpres Comércio, Locação e Serviços S.A. CNPJ 07.432.517/0010-90								
Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
7	Scanner de alta Produção e demais especificações constante do Termo de Referência.	Kodak-i3400+Mesa A3+garantia de 48 meses	U	21	105	22.750,00	477.750,00	2.388.750,00
Valor registrado				21	105	22.750,00	477.750,00	2.388.750,00

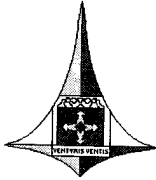
1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico 040.002.535/2016, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Fazenda e do Fornecedor Beneficiário.
4. Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.
5. A detentora da ata de registro de preço se obriga a manter, durante toda a validade da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





6. Não se aplica a ata de registro de preços os acréscimos de, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que trata a os §§ 1º e 2º, do art.65 da Lei n.º 8.666/93.
7. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do registro, mediante consulta e anuência da DILIC/SEF/DF – órgão gerenciador, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e às entidades do Distrito Federal e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Distrital n. 36/519/2015.
8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.
9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a SEF/DF e órgãos participantes.
10. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do item anterior, as aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
13. Após a autorização de adesão pela SEF/DF a órgão não participante do certame, o mesmo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo da vigência da ata.
14. Adesão por órgãos ou entidades do Distrito Federal está limitada a atas autorizadas ou coordenadas pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, atendido o disposto no art. 7º, VII do Decreto 36.519/2015.
15. A presente Ata de pleno direito:
 - a) Pela DILIC/SEF, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:
 - i) A (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
 - ii) A (s) detentora (s) não retirar (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
 - iii) A (s) detentora (s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
 - iv) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
 - v) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - vi) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - b) Pela (s) detentora (s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada (s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
 - i) A solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à DILIC/SEF, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
 - c) Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
16. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Fazenda - SEF
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - DILIC

- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
ii) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
iii) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014);
iv) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF, 26 de maio de 2017.

Marcelo Ribeiro Alvim
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios/SUAG/SEF
Diretor

Vittorio Danesi
RNE n.º W331048-5 – SE/DPMAF/DPF
CPF 008.292.718-99
Diretor - Presidente





ANEXO I DA ARP 08/2017 – DILIC/SUAG/SEF

REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Ficam registrados, para contratações futuras o seguinte fornecedor e preços para formação do “Cadastro de Reserva”:

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Ordem classificação – Cadastro Reserva			Primeiro colocado no Cadastro Reserva: Netz Tecnologia da Informação Ltda- EPP– CNPJ. 12.537.220/0001-38						
Item	Fornecedor	Descrição	Marca/ Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
(1)		(2)		(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(6)x(4)	(8)=(6)x(5)
7	Netz Tecnologia	Scanner de alta Produção e demais especificações constantes do Termo de Referência		U	21	105	22.750,00	477.750,00	2.388.750,00
VALOR TOTAL REGISTRADO								477.750,00	2.388.750,00

1. Os fornecedores registrados para formação do “Cadastro de Reserva” só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 23 e 24 do Decreto nº 36.519/2015.

1.1. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o fornecedor melhor classificado no cadastro de reserva deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme as exigências previstas no Edital da licitação, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação original das Licitantes.

Brasília/DF, de maio de 2017.

André Luiz Bruno Simões
RG: 222.46.90 – SSP/DF
CPF: 011699791-57
Sócio - Administrador



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Fazenda - SEF
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - DILIC

ANEXO I DA ARP 08/2017- DILIC/SUAG/SEF

REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Ficam registrados, para contratações futuras o seguinte fornecedor e preços para formação do "Cadastro de Reserva":

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Ordem classificação – Cadastro Reserva			Segundo colocado no Cadastro Reserva: MS CONSULTORIA E SUPORTE- CNPJ. 18.905.458/0001-55						
Item	Fornecedor	Descrição	Marca/ Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
(1)		(2)		(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(6)x(4)	(8)=(6)x(5)
7	MS CONSULTORIA E SUPORTE	Scanner de alta Produção e demais especificações constantes do Termo de Referência		U	21	105	22.750,00	477.750,00	2.388.750,00
VALOR TOTAL REGISTRADO								477.750,00	2.388.750,00

1. Os fornecedores registrados para formação do "Cadastro de Reserva" só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 23 e 24 do Decreto nº 36.519/2015.

1.1. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o fornecedor melhor classificado no cadastro de reserva deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme as exigências previstas no Edital da licitação, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação original das Licitantes.

Brasília/DF, de maio de 2017.


ARGILEU SUSART SANTOS

RG: 1602497 SSP/BA

CPF: 277106025-68

Diretor